



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.799/97, DE 21 DE OUTUBRO DE 1997.

## “ESTIMULA A DEFESA DO MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DAS ESCOLAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Os órgãos públicos municipais ficam obrigados a imprimir em rodapés de papéis utilizados como ofícios, circulares, receiptários e outros, mensagens educativas e incentivadoras da defesa do meio ambiente.

**Artigo 2º**- As escolas de 1º e 2º graus municipais ou estaduais, no âmbito do Município, incluirão em seus currículos noções básicas de ecologia e deverão estimular a criatividade do aluno direcionada a proteção ambiental.

**Artigo 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU -EES, 21 DE OUTUBRO DE 1997.

  
ELCI PEREIRA  
Prefeito Municipal

  
REGISTRADA E PUBLICADA  
em, 21 de outubro de 1997.

ELIAS ROBERTO DIAS  
CHº DO DEPARTº ADM.